



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2017 no Valor de R\$ 34.540,00(Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	R\$ 27.540,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 27.540,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 121000000 Obras e Instalcoes	R\$ 7.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 34.540,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade com o o 1, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 27.540,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 27.540,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0011.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalcoes	R\$ 7.000,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 34.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 5/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 17 de Janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal